

Leia-se:

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e EADAM PRODUÇÕES (CNPJ 17.896.183/0001-78).

Por fim, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Publicado por:

Cliviani Maria Miliszewski

Código Identificador:29D0C986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA Nº245/2025 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.**

PORTARIA Nº. 339, DE 17 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº245/2025 E DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA
PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato nº43/2023 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.O objeto do presente instrumento e Contratação de seguro veicular facultativo para os veículos da frota municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria nº 30/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFFER** e fiscais do contrato **43/2023** os servidores **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA** nº.24180 e **JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA**, matrícula nº.24769, suplente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 17 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EDERSON PAZUTI MAGAGNA,

Fiscal de Contratos.

JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA,

Fiscal de Contratos.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 17/07/2026.

Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:CA7BF1B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009.2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público que realizará, no dia **07/08/2026**, às **09h**, por meio da plataforma **www.bll.org.br**, a **Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da rede de drenagem pluvial na Avenida XV de Novembro, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, conforme Edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço global. O Edital e seus anexos estão disponíveis em **www.bll.org.br** e **www.maximilianodealmeida.rs.gov.br**.

Maximiliano de Almeida/RS, 23 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal